



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 36566402019

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **Edgar Dutra alves**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de Joao Alves pretendente e Rosa dutra, nascido(a) aos 30/07/1978, natural de SANTO ANDRE/SP, documento de identificação 30788563X SSP/SP, CPF 289.687.088-19.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 05:04 de 11/06/2019



36566402019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Pires

FORO DE RIBEIRÃO PIRES

3ª VARA

Avenida Prefeito Valdirio Prisco, nº 150, ., Centro - CEP 09400-005,

Fone: (11)2192-2411, Ribeirão Pires-SP - E-mail: ribpires3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

GUILHERME SEGALLA SONEGO, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 3ª. Vara Judicial do Foro de Ribeirão Pires, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001204-05.2012.8.26.0505 - Ordem nº 2012/000039 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Apropriação indébita, em que figura como Declarante (Passivo) **EDGARD DUTRA ALVES**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 30788563, pai João Alves Pretendente, mãe Rosa Dutra, Nascido/Nascida 30/07/1979, natural de Santo André - SP, com endereço à R BRASÍLIA, 106, PARQUE DAS AMÉRICAS, CEP 09350-600, Mauá - SP, Fone 1145146144, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **28/02/2012**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 248/2009 - Delegacia de Polícia de Rio Grande da Serra, 1479/2009 - Delegacia de Polícia de Rio Grande da Serra**

Histórico da Parte **Edgard Dutra Alves**

16/04/2009 - Data do Fato - Documento: 248/2009

13/03/2012 - Inquéritos Arquivados

13/03/2012 - Baixa da Parte

13/03/2012 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisao: Arquivamento

Volume: 1 Folha(s) do Volume: 76 a 76

Arquivar na Caixa

Faz Parte de Objeto e Pé

Sumula: Determinado o arquivamento dos autos em atendimento ao requerimento do Ministério Público.

Situação Processual:

Processo extinto e arquivado.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Pires, 20 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



29/08/2024

0079125924

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº: 4323745****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

EDGAR DUTRA ALVES, RG: 30788563, CPF: 289.687.088-19, nascido em 30/07/1979, natural de Santo André - SP, filho de João Alves Pretendente e Rosa Dutra, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:**0079125924**